



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 005 / 2021

(Do Sr. Vereador Hilton Miranda – PSD)

Dispõe sobre o plano de mobilidade urbana do serviço de transporte coletivo de passageiros dentro dos bairros no Município de Senador la Rocque: Alto da Pipira, Nova Mucuiba e Vila Santa Luzia.

Art. 1º. Para os fins desta Lei, considera-se:

- I** - acessibilidade: facilidade disponibilizada às pessoas que possibilite a todos autonomia nos deslocamentos desejados, respeitando-se a legislação em vigor;
- II** - mobilidade humana: condição, forma e estratégia em que se realiza o deslocamento de pessoas no espaço público e privado no município e municípios de João Lisboa/Imperatriz;
- III** - mobilidade humana sustentável: objetivo máximo de tornar toda forma de deslocamento sustentável ecologicamente e financeiramente.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Encaminhei para conhecimento e apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei para regularizar o serviço de transporte coletivo urbano de passageiros no Município de Senador la Rocque dentro dos bairros: Alto da Pipira, Nova Mucuiba e Vila Santa Luzia.

A efficientização do sistema de transporte coletivo atenderá aos princípios de preservação da vida, da segurança, conforto das pessoas, defesa do meio ambiente e do patrimônio, uma vez que, sendo alternativa para mobilidade, impactará na qualidade de vida de todos deste município.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

Matéria esta que cabe destacar dois aspectos positivos de grande importância. Primeiro, a questão social; o transporte coletivo é o único modo motorizado acessível à população de baixa renda que oferece total segurança e grande comodidade. Segundo, o caráter democrático; o transporte público é, muitas vezes a única forma de locomoção para aqueles que não possuem automóvel, por não poderem ou não querem dirigir.

A presente proposição busca constante racionalização do uso do espaço viário, aprimorando a mobilidade urbana e o acesso aos bairros, bem como a melhoria no serviço a ser prestado a comunidade larroquense.

A justificativa para tal é a inviabilidade, por ora, do Município de Senador La Rocque em arcar financeiramente com os valores de investimento imediato para aquisição de frota para o Transporte Coletivo e, fundamentalmente, pela necessidade de regularização das concessões, vez que atualmente as empresas de transporte coletivo/vans que operam esse serviço o fazem somente na Avenida principal do município: Avenida Mota e Silva.

O Plano de Mobilidade de Senador La Rocque aponta para adequação de vias ao atendimento dos fluxos de pessoas, com acessibilidade garantida, e cargas. Compatibilizará o conjunto de vias urbanas com o Plano de Transporte, formando um Sistema Viário abrangente e funcional. O Plano facilitará a circulação de pessoas e bens com segurança, garantirá o abastecimento, distribuição e escoamento da produção da cidade e equacionará a movimentação e armazenamento de cargas, com redução de impactos sobre a circulação de pessoas e o meio ambiente. Especificamente para os transportes públicos, o Plano recomenda o fornecimento de condições básicas de circulação para todos os usuários em municípios vizinhos: João Lisboa/Imperatriz, dando-lhes acesso fácil, seguro e pleno, à cidade, incluindo os locais de emprego, educação, compras, serviços públicos, tratamento de saúde, lazer e todos os aspectos de convívio social. O Plano harmoniza o atendimento às necessidades dos usuários com as características da cidade e os valores cívicos que se quer para a cidade no futuro.

O Plano deverá haver uma preocupação bastante grande com a melhor ampliação e melhoria em todo o Município mobilidade.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

Citaremos abaixo os pontos que necessitam de circulação de ônibus e vans:

- **Bairro Alto da Pipira:**
 - Rua Luzia Pipira; (principal)
 - Avenida Terezinha Mota; (principal)
 - Rua Tancredo Neves; (principal)

- **Bairro Nova Muculba:**
 - Rua Fernandes Lima; (principal)
 - Rua H. De la Roque (posto de saúde Amélia de Alencar 24 horas)
 - Rua 7 de Setembro; (principal)

- **Bairro Vila Santa Luzia:**
 - Rua Rui Barbosa; (principal)
 - Rua Sarney Filho; (principal)
 - Rua Tiradentes; (estádio municipal)
 - Rua 25 de Dezembro; (principal)
 - Rua José Alves de Carvalho; (principal)

Câmara dos vereadores de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, aos ____ dias do
de ____ de 2021.

Hiltom Silva Miranda
Vereador